PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

Encaminho para a devida apreciação dessa casa o incluso projeto de Lei:

"Institui a Publicação da Lista de Munícipes Vacinadas (os) contra a COVID-19.”

Art. 1º Fica instituída a publicação da Lista de munícipes vacinadas (os) contra a COVID-19 no município de Valinhos, que deverá ser atualizada diariamente até às 22h00.

 Art. 2º A Lista deverá informar:

I – CPF da pessoa vacinada;

II – Local onde foi feita a imunização;

III – Função exercida pela pessoa vacinada;

IV – Local de trabalho da pessoa vacinada;

V – Lote da vacina.

Art. 3º A Lista será disponibilizada no site da Prefeitura, especificamente na aba da Secretaria de Saúde.

Art. 4º A instituição da Lista tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

“O presente projeto tem por objetivo gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19”. Em um contexto de anseio sobre a vacinação, a transparência pode prevenir, no município, que aconteçam casos de corrupção, peculato e falsificação ideológica dos planos de imunização no município.

A publicação desta lista tem amparo legal na decisão da Justiça Federal do Amazonas que determinou ao município de Manaus-AM que informe diariamente os dados de todas as pessoas vacinadas contra a COVID-19. A decisão pode ser encontrada na ação que tramita sob o nº 1000984-67.2021.4.01.3200, na 1ª Vara Federal no Amazonas.

“Por gerar transparência sem criar custos financeiros para o município, solicito a compreensão e apoio das (os) colegas desta Casa para a aprovação do presente projeto.”

 Valinhos, aos 28 de Janeiro de 2021.

Antônio Soares Gomes Filho (TUNICO)

VEREADOR